



Programa de  
Pós-graduação  
em Botânica  
UFRJ

QUINTA DA BOA VISTA, SÃO CRISTOVÃO  
20940-040 - RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL  
pgbotmus@mn.ufrj.br



O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) torna público o Processo de Seleção de candidaturas no âmbito do Edital Nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES (segunda chamada).

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). O referido Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) torna público que estão abertas as inscrições à seleção de candidaturas a serem submetidas, caso homologadas pela PR2/UFRJ, ao EDITAL CAPES Nº 17/2025 (segunda chamada), conforme especificações a seguir.

## DAS BOLSAS

Art. 01 A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Capes, obedecendo aos critérios e às condições estabelecidas no Edital Nº. 17/2025 do PDSE.

I - O período de estudos no exterior obedecerá ao calendário previsto no Edital Nº. 17/2025 do PDSE, cujo início está aprazado entre setembro e outubro de 2026 e a duração da bolsa é de no mínimo, quatro (4) meses e de no máximo, nove (9) meses.

## DOS CANDIDATOS

Art. 02 Os candidatos devem atender obrigatoriamente às seguintes condições:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

## DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

Art. 03 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### DO (A) ORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

Art. 04 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPGBot

Art. 05 São requisitos e atribuições obrigatórias do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Botânica (PPGBot):

I - promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação no edital interno de seleção do PDSE;

II - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa;

III - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 06 O cronograma do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

##### ETAPAS DATAS/HORÁRIOS

I – Período de Inscrição: de 24 a 26/11/2025

II - Local das Inscrições: Via e-mail

Pós-graduação Botânica [pgbotmus@mn.ufrj.br](mailto:pgbotmus@mn.ufrj.br)

III – Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada: 27/11/2025

IV – Período para recurso: 28/11/2026

IV – Avaliação da documentação: 1 e 2/12/2025

VI - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital: 03/12/2025

VII- Período para recurso: 4/12/2025

VIII - Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação no PPGBot a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFRJ: 5/12/2025

Parágrafo Único: Somente constarão na lista final de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e entrega completa da documentação exigida. O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

IX - Divulgação do Resultado Final pela UFRJ (PR2): entre 15 e 19/12/2025

X - Inscrição no sistema da Capes (SICAPES), pelo próprio interessado, selecionado pelo PPG e que figure no Resultado Final publicado na página da PR2: de 04/02 a 04/03/2026

XI - Homologação pela PR-2 das inscrições dos candidatos: de 12/03 a 02/04/2026

XII - Início dos estudos no exterior: setembro a outubro de 2026

## DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 07 Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio, **em e-mail único**, da documentação descrita neste Artigo, observando o período e a forma de envio. **O envio deverá ser feito para o endereço (pgbotmus@mn.ufrj.br).**

7.1 Os documentos, que deverão ser gerados em formato PDF **até limite de cinco megabytes (MB)** e incluídos, obrigatoriamente, como anexos no e-mail, são:

I - Histórico escolar gerado eletronicamente pelo sistema da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

II - Projeto de Tese.

III - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo obrigatoriamente:

a. título;

b. palavras chave;

c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;

d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. relevância dos resultados esperados;
- j. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- k. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- l. Referências.

IV - Currículo Lattes atualizado.

V - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

VI - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I.

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

VIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

IX - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.2 Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

7.3 Durante o processo de seleção serão considerados os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

V - é de inteira responsabilidade do candidato a organização e envio de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição;

VI - a falta de algum documento ou o preenchimento incorreto acarretará na exclusão automática da participação neste Edital;

VII - a inscrição deverá ser realizada através do E-mail: [pgbotmus@mn.ufrj.br](mailto:pgbotmus@mn.ufrj.br)

VIII - o assunto do e-mail deverá identificar o edital e o nome do candidato Ex: **Edital PDSE – Nome do candidato.**

## CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 08 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos estabelecidos no Artigo 02 do presente Edital;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - qualificação do candidato, **mediante comprovação** de aprovação no exame de qualificação, ou de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, **além de** comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa a ser realizado no exterior ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - adequação da instituição de destino e da pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 09 Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

## CRITÉRIO PONTUAÇÃO

Nota 1: Mérito, originalidade, relevância e exequibilidade do plano de pesquisa, de acordo com o cronograma previsto - 50 pontos

Nota 2: Pontuação do Currículo Lattes do/a candidato/a – 25 pontos

Nota 3: Pontuação do Currículo do/a coorientador/a do exterior – 25 pontos

A pontuação final do candidato será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior Nota 1;
- II. Maior Nota 2;
- III. Maior Nota 3;
- IV. Maior tempo de matrícula no curso de doutorado;
- V. Maior idade

## CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 Quanto à classificação:

- I - Os candidatos classificados deverão obter nota igual ou superior a 7,0;
- II - haverá a elaboração de uma lista de classificação, em acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

## DO RESULTADO FINAL

Art. 11 O resultado final da seleção interna será divulgado em ordem decrescente de pontuação na Página do PPGBot (<http://www.museunacional.ufrj.br/posbotanica/>) no dia 5/12/2025 e será encaminhado à **PR2/UFRJ**, que divulgará o resultado final no Diário Oficial da União, na página da Capes na Internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

## DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 12 Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão (Edital N° 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES).